



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE - XIQUE

Praça Francolino José dos Santos, s/nº - Telefax (074) 661-1099 / 1090 - Cx Postal 07 - CEP 47.400-000

LEI Nº 625/2000.
SANCIONADA EM 13/04/00
Eser Rocha
PREFEITO

AUTÓGRAFO Nº. 002/00

PROJETO DE LEI Nº.	002/00, de 25 de fevereiro de 2000.
AUTOR:	Executivo Municipal – Gestor Eser Rocha
EMENDAS:	N.º 001/2000 – Modificativa Art. 3º – Ver. Marivaldo Figueiredo
PARECERES:	Verbal da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – e 02/00 da Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas - favoráveis à Tramitação Regimental por 03 X 00 votos.
DELIBERAÇÃO / VOTAÇÃO:	Sessões Ordinárias - dos dias 02/03, 23/03, 30/03 e 06/04/00 - Aprovado por 10 x 00 votos.

TRANSCRIÇÃO DA REDAÇÃO: conforme emenda.

Altera a Lei nº 439/96 com a criação de Cargos e fixação de Vencimentos respectivos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona esta Lei:

Art. 1º - Ficam, conforme classificação abaixo, criados cargos no Gabinete do Vice-Prefeito Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia, e fixados os respectivos vencimentos, respeitados os critérios da Lei Municipal nº 439 de 05/12/1996, cujo Anexo VIII passa à seguinte alteração:

TABELA DE VENCIMENTOS E NÚMERO DE VAGAS PARA CARGO EM COMISSÃO

CARGO	SÍMBOLO	VAGA	VENCIMENTOS -R\$
Chefe de Gabinete	CC-I	01	1.250,00
Assistente de Gabinete	CC-III	04	300,00
Assistente Auxiliar	CC-VI	01	150,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2001.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Sala das Sessões, em 06 de abril de 2000.

VERALÚCIA OLIVEIRA DE CARVALHO
Presidente